



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/09/2021	SEMAD	1371177

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jardel Cossenzo Lopes de Santana E-mail: jardel.santana@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: 51457	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação SEMAD/DGTI

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Subscrição de Licença de Software Adobe XD for Teams (para equipes) Completa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	110124	2	1,00 Unidade	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ADOBE XD FOR TEAMS COMPLETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto a ser contratado refere-se a Subscrição de duas licenças do software Adobe XD for Teams (para equipes) Completa, para o período de 36 meses, com suporte técnico incluído, com disponibilização do software de forma eletrônica de forma gratuita. Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

O Adobe XD é uma ferramenta de design que possibilita a criação de interfaces de experiência do usuário baseada em vetores para aplicativos da web e aplicativos móveis, desenvolvida e publicada pela Adobe Inc.

A interatividade é a principal característica dessa ferramenta criada pela Adobe, responsável também pelos já conhecidos Photoshop, InDesign, Illustrator, Premiere, Lightroom e Dreamweaver. O Adobe XD está integrado ao Pacote Adobe Creative Cloud e permite aos profissionais de design organizar todo o processo de criação, desde o projeto aos protótipos de sites e aplicativos para desktops e mobile.

Outra característica do XD é a colaboração em equipe. Ele possibilita manter todos em sincronia, do primeiro brainstorming à entrega final. Permite o trabalho em equipe em tempo real, o compartilhamento de ativos em sistemas de design para manter todos em sincronia. Também é possível convidar clientes e colaboradores para que possam revisar designs e fornecer feedback e permite compartilhar as especificações de design para que os desenvolvedores tenham tudo para começar a programar.

A ferramenta também permite ao designer integrar a outras ferramentas como o Sketch e ao Photoshop CC, também com visualização de mockups diretamente no dispositivo. O pacote Adobe está disponível para a Windows e iOS, além de contar com alguns aplicativos para utilização em smartphones e tablets.

Alguns dos recursos que podemos citar dessa ferramenta:

- Grade de repetição: ajuda a criar uma grade de itens repetidos, como listas e galerias de fotos.
- Protótipo e animação: cria protótipos animados por meio de pranchetas vinculadas. Esses protótipos podem ser visualizados em dispositivos móveis compatíveis.
- Interoperabilidade: o XD oferece suporte e pode abrir arquivos do Illustrator, Photoshop, Photoshop Sketch e After Effects. Além da Adobe Creative Cloud, o XD também pode se conectar a outras ferramentas e serviços, como Slack e Microsoft Teams, para colaborar. O XD também pode se ajustar automaticamente e mover-se suavemente do macOS para o Windows. Por segurança, os protótipos podem ser enviados com proteções de senha para garantir a segurança completa.
- Design de voz: os aplicativos podem ser projetados usando comandos de voz. Além disso, o que os usuários criam para assistentes inteligentes também pode ser visualizado.
- Componentes: os usuários podem criar componentes (anteriormente conhecidos como símbolos) para criar logotipos, botões e outros recursos para reutilização. Sua aparência pode mudar com o contexto em que são usados.
- Redimensionamento responsivo: o redimensionamento responsivo ajusta e dimensiona automaticamente as fotos e outros objetos nas pranchetas. Isso permite que o usuário tenha seu conteúdo ajustado automaticamente para telas diferentes para plataformas de tamanhos diferentes, como telefones celulares e PCs.
- Plug-ins: O XD é compatível com plug-ins personalizados que adicionam recursos e usos adicionais. Os plug-ins variam do design à funcionalidade, automação e animação

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES: Lote único.

2.2. JUSTIFICATIVA DE ABERTURA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Em virtude das orientações para fornecimento de licenças Adobe, que pode ser acessada pelo link <https://adobe.ly/2sHnlhb> sua prestação será aberta para ampla concorrência: "Para obter a certificação de Especialização em Governo, uma série de requisitos e características são exigidos. Entre eles, são requeridos a integração ao rol de revendas Gold ou Platinum da Adobe e constituída como sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira (MEIs, EPPs ou microempresas são inelegíveis)."

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (SEMAD/DGTI) necessita da aquisição de 2 (duas) licenças desse tipo de software para a **construção de protótipos** de Sistemas e Aplicativos Mobile para simulação de design de interface. As licenças serão utilizadas pela Equipe de Ideação da DGTI no processo de especificação de requisitos dos Sistemas e APPs.

A **prototipação** é um processo que tem como objetivo facilitar o entendimento dos requisitos de uma aplicação. Além disso, ela permite apresentar conceitos e funcionalidades do software de modo simplificado. Com a prototipação, é possível propor uma solução adequada para o problema, aumentando sua percepção de valor.

O usuário poderá avaliar como os recursos estarão distribuídos, a organização do layout e outros itens que impactam na experiência de uso. A partir do protótipo, ajustes poderão ser feitos nos projetos ainda na fase de concepção para adequar às expectativas e alinhar aos objetivos. Dessa forma, a qualidade final da aplicação (Sistema ou Aplicativo Mobile) é otimizada.

Os protótipos também são grandes aliados das Metodologias Ágeis, uma vez que garantem maior alinhamento entre a equipe de desenvolvimento e o cliente final.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Por se tratar de contratação de serviço comum, considerando o valor médio estimado, adota-se a modalidade licitatória Cotação Eletrônica de Preços, por força do inciso II, art. 24, da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não há necessidade de comprovação de que a licitante seja credenciada ou autorizada pelo fabricante do *software* como condição de habilitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. As propostas, que compreendem a descrição do serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatível com o Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, bem como atender as seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara.
- No preço ofertado devem estar incluídos todas as despesas com deslocamentos, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço.
- Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Será solicitado a comprovação de que a licitante em 1º (primeiro) lugar consta na listagem de Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à licença em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

9.1.1. Os servidores Jardel Cossenzo Lopes de Santana MASP 7527443, telefone de contato 031-9-88488897, e-mail jardel.cossenzo@meioambiente.mg.gov.br e Giovani Lima de Magalhães, MASP 10212801, telefone de contato 031-9-94265859, e-mail giovane.magalhaes@meioambiente.mg.gov.br serão os responsáveis por acompanhar a entrega/habilitação do serviço contratado.

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Por se tratar de serviços online, não cabe definir o local, entretanto a licença será usada na sede da Semad.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo técnico e/ou equipe da Secretaria Executiva, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a SEMAD deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela SEMAD, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Não se aplica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da **contratação de prestação de serviços de Subscrição de Licença de Software Adobe XD for Teams (para equipes) Completa** apresenta adequação orçamentária e financeira com o Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

13.2. O crédito consignado na dotação **1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40.02.0.29.1** é suficiente para cumprir o valor total estimado de R\$ 8.954,92 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.1.2. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, com padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, observando os prazos e forma de entrega, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 1993.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação é vedada.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à

Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012,

de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$8.954,92 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

RESPONSÁVEL / SOLICITANTE:

Jardel Cossenno Lopes de Santana - Masp 7527443
EPPGG - Diretor DGTI/SEMAD / Fiscal do Contrato

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Tiago Aroeira Marliere - Masp 13193826
Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEMAD
Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Masp 11687373
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças / SEMAD
Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Cossenno Lopes de Santana, Diretor**, em 14/10/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Aroeira Marliere, Superintendente**, em 14/10/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária**, em 15/10/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36557415** e o código CRC **44D2FBB5**.